

COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA	
UNIDADE ESCOLAR	E.E. Profª Isaura Valentini Hanser
Quantidade de Vagas	01 vaga de Coordenador de Gestão Pedagógica para Anos Finais 01 vaga de Coordenador de Gestão Pedagógica, preferencialmente para Anos Iniciais
Requisitos para o exercício da COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA (Artigo 2º da Resolução Seduc– 53/2022)	<p>A função de Coordenador de Gestão Pedagógica será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, desde que preencham os seguintes requisitos:</p> <p>I – contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;</p> <p>II – ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em pedagogia;</p> <p>§1º – É vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.</p> <p>§2º – O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica.</p> <p>§ 3º – Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.</p>
Artigo 4º – Constituem-se atribuições do docente designado Coordenador de Gestão Pedagógica	<p>I – atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;</p> <p style="padding-left: 20px;">a) O acompanhamento será realizado através do apoio presencial – Portaria do coordenador de 27/07/2023.</p> <p style="padding-left: 20px;">b) O planejamento, acompanhamento e avaliação será realizado através do plano de aula do professor, análise do Painel Escola Total, com devido acompanhamento das Plataformas Digitais.</p> <p>II – orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;</p> <p>III – ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;</p> <p>IV – apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.</p> <p>V – coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação; VI – decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;</p> <p>VII – orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes</p>

	<p>níveis e modalidades de ensino;</p> <p>VIII – coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;</p> <p>IX – tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:</p> <p>a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;</p> <p>b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;</p> <p>c) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;</p> <p>d) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.</p>
Recebimento de propostas	<p>Período: 15/10/2024 a 31/10/2024</p> <p>Entregar na Unidade Escolar em envelope lacrado</p> <p>Apresentação da Proposta de Trabalho contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Identificação completa incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como, suas experiências. ✓ Justificativa e resultados esperados, incluindo diagnóstico fundamentado por meio de resultados do SARESP, ou de outras avaliações externas. ✓ Objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver. ✓ Proposta de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.
Entrevista na U.E.	Data: a combinar
Atribuições do docente designado para o exercício da função gratificada de Coordenador De Gestão Pedagógica	Artigo 4º- Resolução Seduc- nº 53, de 29/06/2022 – Dispõe sobre a função de Coordenador de Gestão Pedagógica e dá providências correlatas.